



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 75554883 - SEJUSP/DMP - NUMAT

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1450.01.0166649/2023-75

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Centro de Atenção Biopsicossocial - Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor DAS/Uberaba.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- **ÁREA DEMANDANTE:** Rodrigo Padrini Monteiro, MASP 1.260.535-8.
- **ÁREA TÉCNICA DE CONTRATAÇÃO:** Juliana de Ávila Ferreira, MASP 1.213.968-9; Sander Junior Pinto de Oliveira, MASP 1.105.153-9.

Documento(s) de Designação: 75554916.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

1.1 Conforme art. 6º, inciso I, a necessidade de contratação objetiva atendimento à necessidade de adequação da sala disponibilizada na 5ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP, onde será implementado o **Centro de Atenção Biopsicossocial de Uberaba**. Cabe ressaltar que tal medida atende aos objetivos de reestruturação da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, com vistas à interiorização dos serviços ofertados por esta diretoria, que tem como atribuições, estabelecidas em decreto. A tratativa da demanda indicada contempla a aquisição de serviço de instalação de divisórias para adequação da sala

citada - conforme layout elaborado pela Diretoria de Infraestrutura desta Secretaria (DIN/SEJUSP).

1.2 Conforme art. 6º, inciso IV, em função da demanda apresentada, há necessidade de aquisição de tal serviço para adequação de sala específica da 5ª RISP, conforme quantitativos e especificações definidas em Termo de Referência do processo de compra correlato.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Haja vista o caráter atípico da demanda, não há programação orçamentária para a referida contratação. Como não houve previsão em planejamento, a contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Em atendimento ao elemento previsto no inciso III, do art. 6º (descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução), da Resolução SEPLAG nº. 115/2021:

3.1 Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade correspondem à especificação técnica exigida conforme definido no termo referência. Ratifica-se que o fornecedor deve atender plenamente quanto às definições estabelecidas e associadas ao fornecimento dos itens de material pleiteados.

3.2 Em atenção aos critérios e práticas de sustentabilidade de obrigação da potencial fornecedora, considera-se a responsabilidade de descarte apropriado de eventuais resíduos oriundos da proteção mecânica empregada no transporte dos materiais até o local de entrega.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Em atendimento aos elementos obrigatórios previstos nos incisos V e VI, do art. 6º, da Resolução SEPLAG nº. 115/2021:

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Em pesquisa e avaliação às alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise, objetivando a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública, chegou-se a determinação da **aquisição de serviço de instalação de divisórias**, em detrimento à contratação de obra de reforma de adequação da sala (com alvenaria de vedação): de forma ao pleno atendimento às necessidades da Unidade solicitante.

A referida pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções propostas para o problema apontado e foi embasada, por fonte de pesquisa junto a fornecedores, priorizando um levantamento de mercado amplo e diverso, com consulta a fornecedores distintos. Após o levantamento de mercado realizado, foi detectado que o número de potenciais fornecedores para a solução é amplo e abrangente.

Em função da possibilidade de execução técnica dos dois tipos distintos de serviço para atendimento da demanda, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para a escolha da alternativa mais vantajosa. A primeira alternativa (envolvendo a instalação de divisórias), contempla um valor inferior à segunda (envolvendo obra de reforma de adequação da sala), se comprovando a mais vantajosa

(conforme item III.3): analisando a situação sob as perspectivas de curto prazo de execução, praticidade e complexidade executivas e economicidade. Cabe ressaltar que a conclusão obtida considerou condições ideais de execução do serviço na Unidade, com atendimento rigoroso às boas práticas técnicas aplicáveis à situação, bem como na disponibilidade imediata do espaço.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Visando registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo a avaliação da viabilidade econômica desta opção - haja vista a adequação orçamentária desta SEJUSP, consta abaixo estimativa do valor da contratação (obtida via consulta direta ao mercado):

2.1 Preços unitários referenciais:

SOLUÇÃO I					
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM (CATMAS)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (SETOP)
1	000002194	SERVICOS DE INSTALACAO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	1 UNIDADE	1	R\$ 8.478,12

SOLUÇÃO II	JUSTIFICATIVA (INVIABILIDADE DE PREÇO REFERENCIAL)
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO DA SALA (com alvenaria de vedação)	Tal solução cogitada não se justifica em função do tempo de execução do serviço, da falta de praticidade executiva, da ausência de possibilidade de reuso e mobilidade.

2.1.1 Memórias de cálculo para estimativa de valor de referência para a Solução I:

Foi realizada pesquisa de preço considerando duas planilhas distintas para o item de interesse. Foram considerados 84 m² de divisória a serem instaladas: haja vista a necessidade de 30 Painéis Divisórios (2,10 m x 1,20m) e 5 portas de divisória (2,10mx 0,80m), totalizando uma área de

ÁREA TOTAL CONSIDERADA: $2,10 \times 1,20 \times 30 + 2,10 \times 0,80 \times 5 = 84 \text{ M}^2$

Após obtenção da área indicada, foi utilizada a planilha SETOP para obtenção do preço de referência por metro quadrado de divisória instalada. Considerando a área necessária de instalação, bem como o preço de referencia obtido em planilha SETOP, foi calculado o **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (SETOP)** para a Solução I:

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (SETOP) = 84 M² X R\$ 100,93 = R\$ 8.478,12

O preço de referência por metro quadrado citado no levantamento corresponde ao Código de Serviço ED-48536, presente na TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO Região Triângulo e Alto Paranaíba - C/ Desoneração AGOSTO/2023 da SEINFRA-MG - documento SEI nº 75941511 - acostado junto aos autos processuais - e correspondente ao histórico de pesquisa de preço realizada. Em função do local de instalação ser em Uberaba (Triângulo Mineiro), foi considerada a planilha SETOP referente a essa região.

2.2 Análise crítica dos preços coletados e cálculos realizados:

Os fatores expostos abaixo foram considerados para determinação da alternativa mais vantajosa:

2.2.1 Tempo de Execução do Serviço: a solução que envolve a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** corresponde à alternativa com menor prazo de execução, em função das etapas executivas correlatas e da complexidade técnica vinculada. O serviço em questão pode ser feito em até três dias, a depender da equipe de trabalho e disponibilidade de materiais.

2.2.2 Praticidade Executiva: a solução que envolve a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** corresponde à alternativa executiva que gera menos resíduos, e mais prática - em comparação à realização de uma obra de reforma com execução de alvenaria de vedação.

2.2.3 Possibilidade de Reuso e Mobilidade: a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** corresponde à alternativa que permite o reuso dos materiais instalados (painéis divisórios), permitindo uma mobilidade de instalação, caso seja necessária a alteração do layout da referida sala, a médio e longo prazo.

2.3 Considerando que:

2.3.1 Há uma necessidade de tratativa célere da demanda exposta;

2.3.2 A Solução I - referente à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** - corresponde à resolução técnica de menor complexidade executiva, com maior praticidade e menor prazo de execução;

2.3.3 A Solução II cogitada é tecnicamente inviável, sob a perspectiva de execução a curto prazo: em função da necessidade de projeto executivo, além de exigir uma mão de obra mais qualificada para execução dos serviços pleiteados, bem como o dimensionamento e especificação: caracterizando um serviço de complexidade técnica considerável.

2.3.4 Considerando os fatores expostos no item 2.2 anterior;

Depreende-se que a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** corresponde à solução mais vantajosa para esta SEJUSP (conforme item III. 3 abaixo).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Haja vista que a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** corresponde à solução mais vantajosa para esta SEJUSP, segue abaixo análise comparativa, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada uma das soluções consideradas e levantadas. Cabe ressaltar que as informações referente aos custos estimados no item III.2 foram incluídas, já que balizam a escolha da solução.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	PERMITE TRATATIVA A CURTO PRAZO DA DEMANDA DA UNIDADE BAIXA COMPLEXIDADE EXECUTIVA INSTALAÇÃO PRÁTICA PERMITE REUSO E MOBILIDADE EXECUTIVA	NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXECUTIVA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO DA SALA (com alvenaria de vedação)	PERMITE TRATATIVA DA DEMANDA DA UNIDADE ESTRUTURA RESISTENTE	NÃO PERMITE TRATATIVA A CURTO PRAZO DA DEMANDA DA UNIDADE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO SERVIÇO DE COMPLEXIDADE CONSIDERÁVEL NECESSIDADE DE FERRAMENTAL APROPRIADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PERMITE REUSO, SEM MOBILIDADE INSTALAÇÃO POUCO PRÁTICA

3.1 Considerando a análise comparativa exposta, a solução escolhida para o atendimento da necessidade existente, corresponde à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**: conforme especificidades técnicas definidas em termo de referência correlato. Com base nas razões fáticas pontuadas - obtidas a partir do levantamento de PREÇO realizado, tal escolha (considerando tal caso) é a que melhor atende ao interesse público, mediante cumprimento dos requisitos da aquisição e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Em atendimento ao elemento obrigatório previsto no inciso VII , do art. 6º, da Resolução SEPLAG nº. 115/2021, descreve-se abaixo informações acerca da solução escolhida:

- A solução adotada refere à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, conforme especificação técnica presente no termo de referencia vinculado a este estudo técnico preliminar;
- A contratação será realizada por meio de COTEP, em função do valor;
- A **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** de interesse discriminado neste ETP e termo de referência correlato não exige continuidade;
- A **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** de interesse discriminado neste ETP e termo de referência correlato não exige fornecimento de sistema em conjunto para viabilizar a solução;
- Não há contratação ou processo de aquisição vinculados ao objeto de interesse deste ETP;
- A aquisição em tela não é plausível de parcelamento.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O objeto do referido processo de aquisição é indivisível, por se tratar da aquisição de serviço específico. Desta forma, a prestação de tal serviço por meio da contratação de interesse não é plausível de parcelamento.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição do serviço de interesse.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Em atendimento ao elemento previsto no **inciso IX, do art. 6º**, da Resolução SEPLAG nº. 115/2021, os resultados pretendidos, que referem-se aos benefícios diretos e indiretos almejados por esta SEJUSP com a aquisição da solução, correspondem à:

- Em termos de economicidade: a solução de **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS** relativa à Solução I demonstra-se mais vantajosa em termos técnicos, em detrimento à **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO DA SALA** (com alvenaria de vedação), garantindo economia de gastos e permitindo a execução célere do serviço pretendido e necessário à Unidade.
- Eficácia, eficiência: a aquisição do serviço descrito nesta solução I permite execução efetiva do serviço pretendido pela Unidade, com a devida alteração de layout da sala de interesse, conforme necessidade do demandante.
- Pretende-se fazer aquisição do serviço descrito nesta solução com o melhor preço, e com qualidade que atenda à especificação presente no Termo de Referência vinculado ao processo - correspondendo às necessidades do responsável demandante.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Em atendimento ao elemento previsto no **inciso X, do art. 6º**, da Resolução SEPLAG nº. 115/2021, as seguintes providências serão adotadas previamente à aquisição dos itens de interesse:

- Definição da Unidade acerca do local apropriado para posicionamento e guarda dos materiais a serem utilizados na execução do serviço de instalação de divisórias, anteriormente à execução do serviço.
- Definição da Unidade acerca do local apropriado para corte de painéis, perfis e manipulação/adequação de materiais a serem instalados conforme layout desejado;
- Organização previa da Unidade - cronograma executivo visando a boa técnica para a execução do serviço de instalação de divisórias.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

- Descarte inadequado de eventual embalagem protetiva empregada para transporte adequado dos itens de material de construção até os locais de entrega. Como medida mitigadora para este possível impacto ambiental, foi adotado requisito discriminado no conforme exposto no item II. (3.2).
- Resíduos de corte de painéis divisórios, perfis e demais materiais utilizados para instalação das divisórias: empresa será responsável por coleta e descarte apropriados conforme legislação vigente e aplicável.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Considerando as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, a equipe de planejamento correlata declara que a contratação é viável.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Padrini Monteiro, Coordenador(a)**, em 08/11/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Avila Ferreira, Coordenador(a)**, em 08/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor (a)**, em 08/11/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75554883** e o código CRC **87364571**.

Referência: Processo nº 1450.01.0166649/2023-75

SEI nº 75554883